



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - RN
Praça Pedro Alves Bezerra, 266 - Centro - Pedro Avelino
CNPJ: 08.294.654/0001-87

DECRETO Nº 900, DE 30 DE JUNHO DE 2004.

Institui programa especial de trabalho destinado ao atendimento de necessidades excepcionais do Município, autoriza a contratação provisória de pessoal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, incisos XII e XIV, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 531, de 13 de novembro de 2000, e

Considerando a impossibilidade de nomeação dos candidatos aprovados no concurso público municipal realizado em novembro de 2003, em face da medida liminar deferida nos autos do processo nº 146.04.000141-0, ação civil pública promovida pelo Ministério Público Estadual;

Considerando que nos autos do agravo de instrumento interposto pelo Município de Pedro Avelino, processado sob o nº 2004.002031-7, no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, não foi atribuído efeito suspensivo ao recurso, restando vigente a medida liminar que determinou a suspensão do concurso;

Considerando que a autorização de contratação de pessoal procedida através do programa especial de trabalho instituído pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 893, de 02 de janeiro de 2004, expira-se em 30 de junho de 2004;

Considerando a premente necessidade de contratação de servidores para o normal funcionamento dos serviços públicos municipais, visto que o quadro de pessoal efetivo do Município não é suficiente para o atendimento à demanda por pessoal,

[Handwritten signature]

Exstitir minuta decreto para autorização de contratação de emergência de pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - RN
Praça Pedro Alves Bezerra, 266 - Centro - Pedro Avelino
CNPJ: 08.294.654/0001-87

caracterizando uma situação conjuntural de emergência que demanda uma rápida solução do Poder Público, sob pena da paralisação dos diversos setores da Prefeitura Municipal;

Considerando a vedação à contratação de servidores a partir de 03 de julho de 2004, por força do que dispõem o art. 73, inciso V, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e a Resolução TSE nº 21.518, de 07 de outubro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído programa especial de trabalho destinado ao atendimento de necessidades excepcionais do Município, em decorrência da vacância de cargos públicos essenciais ao correto funcionamento da Administração Pública e da impossibilidade de nomeação dos candidatos aprovados no concurso público municipal realizado em novembro de 2003.

Parágrafo único. O programa especial de trabalho ora instituído tem prazo de duração de seis (06) meses, com a contratação de pessoal até o limite do prazo de duração do programa de trabalho.

Art. 2º. O programa especial de trabalho é efetivado mediante a contratação de pessoal para debelação das causas originadoras da situação de emergência, por até seis (06) meses, nos seguintes quantitativos:

- I. oito (08) Motoristas;
- II. um (01) Auxiliar Departamento de Esportes;
- III. um (01) Auxiliar de Procuradoria;
- IV. um (01) Auxiliar Departamento Atenção ao Idoso;
- V. dois (02) Auxiliar de Escrita;
- VI. um (01) Bolsista;
- VII. um (01) Coordenador de Programas;
- VIII. um (01) Coordenador Programa Rural;

12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - RN
Praça Pedro Alves Bezerra, 266 - Centro - Pedro Avelino
CNPJ: 08.294.654/0001-87

- IX. um (01) Coveiro;
- X. três (03) Dentistas;
- XI. um (01) Encarregado Departamento Tributos;
- XII. um (01) Fisioterapeuta;
- XIII. um (01) Laboratorista;
- XIV. dois (02) Orientadores;
- XV. um (01) Atendente de Farmácia;
- XVI. setenta e oito (78) Auxiliares de Serviços Gerais – ASG;
- XVII. dezesseis (16) Vigias;
- XVIII. sete (07) Garis;
- XIX. três (03) tratoristas;
- XX. três (03) digitadores;
- XXI. um (01) Nutricionista;
- XXII. um (01) Eletricista;
- XXIII. quatro (04) Enfermeiros;
- XXIV. um (01) Farmacêutico e Bioquímico;
- XXV. três (03) Auxiliares de Enfermagem;
- XXVI. dois (02) Atendentes de Posto de Saúde;
- XXVII. um (01) Administrador de Posto de Saúde;
- XXVIII. vinte e seis (26) Professores de Classe A;
- XXIX. um (01) Professor de Capoeira;
- XXX. seis (06) Professores Nível Superior;
- XXXI. um (01) Professor de Artesanato
- XXXII. quarenta (40) Professores Nível I;
- XXXIII. um (01) Veterinário;
- XXXIV. dez (10) Médicos;
- XXXV. dois (02) Supervisores Escolares;
- XXXVI. nove (09) Secretários de Escola;
- XXXVII. um (01) Arquivista;

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - RN
Praça Pedro Alves Bezerra, 266 - Centro - Pedro Avelino
CNPJ: 08.294.654/0001-87

- XXXVIII. um (01) Orientador Pedagógico;
- XXXIX. um (01) Analista de Sistemas;
- XL. um (01) Técnico em Manutenção de Programas;
- XLI. um (01) Coordenador de Programa de Endemias;
- XLII. Um (01) Auxiliar Consultório Dentário

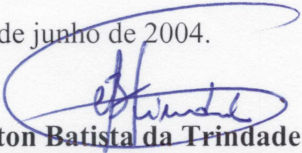
§ 1º. Para atendimento de outras necessidades da Administração pode ser contratado pessoal em quantitativos superiores aos previstos neste artigo.

§ 2º. Serão contratados preferencialmente os candidatos aprovados no concurso público municipal, já homologado, para as funções equivalentes aos cargos para os quais foram aprovados.

Art. 3º. As contratações de pessoal para funcionamento dos programas custeados pelo Governo Federal e executados pela Prefeitura Municipal em atendimento a convênios, acordos ou ajustes, de natureza temporária, reguladas pelos artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 893, de 02 de janeiro de 2004, continuam vigentes e regidos por aquele Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino, RN, 30 de junho de 2004.


Edeclaiton Batista da Trindade
PREFEITO MUNICIPAL